



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 085/2022 que “Institui incentivo à prática do jogo de xadrez, nas escolas, praças e bibliotecas municipais, e a promoção de campeonatos escolares e municipais para crianças e adolescentes”, de autoria do Vereador Ronaldo Babão.

PARECER

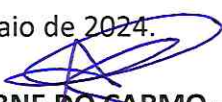
Recebeu esta Comissão de Educação o Projeto de Lei nº 085/2022, de autoria do Vereador Ronaldo Babão. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

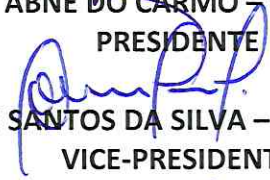
A proposição em análise visa incentivar a prática do jogo de xadrez precipuamente nas escolas da cidade, nas bibliotecas da rede municipal e nas praças públicas no município de Contagem.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 085/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2024.


KEWEM ABNE DO CARMO – “ABNE MOTA”
PRESIDENTE


ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA – “PASTOR ITAMAR”
VICE-PRESIDENTE


MOARA SABÓIA – “MOARA SABÓIA”
RELATOR

DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA – “DANIEL DO IRINEU”
PRESIDENTE SUPLENTE

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

DENÍLSON ELIAS SILVA DE OLIVEIRA – “DENÍLSON DA JUC”
RELATOR SUPLENTE